



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1103/1990

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso uma área de terreno à igreja do Evangelho Quadrangular para construção de Templo.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de uma área de terreno situada no Loteamento Primavera, com área total de 420,75 m², de propriedade do Município de Jaguariaíva, conforme croquis e memorial descritivo anexo, à Igreja do Evangelho Quadrangular, para construção de Templo.

Art. 2º O terreno objeto desta Lei, somente poderá ser utilizado para a finalidade expressa no artigo 1º e, caso contrário, será revogada a referida concessão, sem qualquer indenização por quaisquer benfeitorias que nele vierem a ser construídas.

Art. 3º A Igreja fica obrigada a atender aos fins de concessão dentro de um prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual, será revogada a referida concessão, se não cumprido, sem que o Município tenha indenizar por quaisquer benfeitorias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
26 de novembro de 1990.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal